



Lei nº 384/2006

Wanderlândia, 12 de dezembro de 2006.

“Dispõe sobre a legalização de quadra e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar as escrituras de todos os lotes da quadra 21-A localizada entre a Rua Raimundo Pinto e a Rua 07 de Setembro no setor Sul desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL